



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2022

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.

DATA DA SESSÃO: 09 de maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através do seu Pregoeiro municipal Decreto nº. 003/2021, realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por lote**, no dia **09 de maio de 2022**, às **08:30** horas, horário local, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a **Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n. 040/2017, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2ª a 6ª-feira, das 07:30 às 13:30 horas, a partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3624-2136, Ramal 2233, ou através de correio eletrônico "rnlicita@hotmail.com", cujas condições são as seguintes:

01 – **TERMO DE REFERÊNCIA** – Constitui-se o objeto do presente Processo Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n. 040/2017:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência;

II - Minuta de Ata de Registro;

III - Modelo de Declaração de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Proposta Comercial.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

· **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n. 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial n. 13/2022

Denominação da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CNPJ:

Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial n. 13/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço por lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5 – A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. – Marca do produto cotado.

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balanetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**).

6.2.5- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item**, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC n. 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo **vedada a apresentação de documentos novos**.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail para rnlicita@hotmail.com ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- As contrarrazões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do **Decreto Municipal nº 040/2017**, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste **se tornar superior àquele praticados no mercado**;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10- DA FORMA E ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

10.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **02 (dois) dias úteis** de antecedência.

10.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

10.2.5- O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2.5.1- O **responsável pelo recebimento** fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

10.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, missão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Projeto/Atividade:

2.006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS

2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS

2.055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS

- Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

- Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

00 – Recursos Ordinários

1 - Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Educação 25%

2- Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Saúde 15%

14 - Transf. De Recursos do SUS

29 - Transferência de Recursos do FNAS

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada, a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, de igual modo, a rescisão contratual.

13.2.1. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista de 10%, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgado no DOM.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a legislação.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a legislação.

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Riachão das Neves - BA.

Riachão das Neves, em 18 de abril de 2022.

Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

LOTE 01

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Caixa D'água polietileno 500 LTS	Unidade	6
2	Caixa D'água polietileno 1.000 LTS	Unidade	10
3	Caixa D'água polietileno 2.000 LTS	Unidade	2
4	Caixa D'água polietileno 5.000 LTS	Unidade	5
5	Caixa D'água polietileno 10.000 LTS	Unidade	5
6	Tanque 15.000lts polietileno	Unidade	2
7	Tanque 20.000lts polietileno	Unidade	2
8	Tubo Soldavel20	Unidade	100
9	Tubo Soldavel 25	Unidade	100
10	Tubo Soldavel 50	Unidade	60
11	Tubo Soldavel 60	Unidade	60
12	Tubo Edutor para poço artesiano 1 ^{1/2}	Unidade	100
13	União Galvanizada 1 ^{1/2}	Unidade	50
14	Luva Galvanizada 1 ^{1/2}	Unidade	50
VALOR TOTAL R\$			

Lote
02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Caixa Hidrometro Embasa	Unidade	10
2	Forro PVC	Metro	600
3	Roda Forro perfil	Unidade	100
4	Metalon 6mts	Unidade	200
5	Joelho Sold 20	Unidade	100
6	Joelho Sold 25	Unidade	100
7	Joelho Sold 32	Unidade	100
8	Joelho Sold 40	Unidade	100
9	Joelho Sold 50	Unidade	50
10	Joelho Sold 60	Unidade	50
11	Joelho Esgoto 40	Unidade	50
12	Joelho Esgoto 50	Unidade	50
13	Joelho Esgoto 75	Unidade	30
14	Joelho Esgoto 100	Unidade	50
15	Cap Esgoto 50	Unidade	10
16	Cap Esgoto 75	Unidade	10
17	Cap Esgoto 100	Unidade	20
18	Cap Soldavel 20	Unidade	20
19	Cap Soldavel 25	Unidade	20
20	Cap Soldavel 50	Unidade	20
21	Lâmpada Led 09 wts	Unidade	150
22	Lâmpada Led 12 wts	Unidade	100
23	Lâmpada Led 20 wts	Unidade	100
24	Soquete para lâmpada	Unidade	100
25	Plafon plástico com soquete	Unidade	100
26	Colar de Tomada PVC 50x3/4	Unidade	100
27	Colar de Tomada PVC 60x3/4	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

28	Fita Veda Rosca 10mts	Unidade	50
29	Boia p/ caixa d'agua	Unidade	30
30	Luva Soldavel 20	Unidade	60
31	Luva Soldavel 50	Unidade	30
32	Luva de Correr 20	Unidade	10
33	Luva de Correr 25	Unidade	10
34	Adaptador p/ caixa d'agua 20	Unidade	20
35	Adaptador p/ caixa d'agua 25	Unidade	20
36	Adaptador p/ caixa d'agua 50	Unidade	30
37	Adaptador p/ caixa d'agua 60	Unidade	10
38	Registro metal de Gaveta 25	Unidade	10
39	Registro metal de Gaveta 50	Unidade	5
40	Cabo PP 3x6	Metro	500
41	Cabo PP 2X2 ^{1/2}	Metro	1000
42	Cabo PP 3X2 ^{1/2}	Metro	1000
43	Cabo Flexivel 2,5mm	Metro	1.500
44	Cabo Flexivel 4,0mm	Metro	1.000
45	Cabo Flexivel 6,0mm	Metro	1000
46	Lâmpada tubular led 18 wts	Unidade	100
47	Lâmpada tubular Florecente 40wts	Unidade	100
48	Registro de esfera 20	Unidade	20
49	Registro de esfera 25	Unidade	20
50	Registro de esfera 50	Unidade	20
51	Registro de esfera 60	Unidade	10
52	Registro de pressão metal 20	Unidade	20
53	Registro de pressão metal 25	Unidade	10
54	Kit completo p/ caixa acoplada	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

55	Mecanismo de entrada p/ caixa acoplada	Unidade	20
56	Mecanismo de saída p/caixa acoplada	Unidade	20
57	TEE soldavel 25	Unidade	100
58	TEE soldavel 50	Unidade	50
59	TEE soldavel 60	Unidade	10
60	TEE Esgoto 50	Unidade	50
61	TEE Esgoto 75	Unidade	10
62	TEE Esgoto 100	Unidade	20
63	Sifão Simples	Unidade	30
64	Sifão Duplo	Unidade	20
65	Sifão Triplo	Unidade	20
66	Fita crepe 24X50	Unidade	100
67	Fita crepe 48x50	Unidade	100
VALOR TOTAL R\$			

Lote
03

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Fechadura exte p/porta de madeira	Unidade	50
2	Fechadura sobre por p/portão	Unidade	20
3	Torneira plástica p/jardim preta	Unidade	50
4	Torneira plástica p/lavatório	Unidade	50
5	Torneira plástica p/pia com alavanca	Unidade	30
6	Torneira metal p/lavatório	Unidade	30
7	Torneira metal p/pia	Unidade	30
8	Torneira p/bebedouro metal	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9	Torneira plástica bica móvel	Unidade	30
10	Massa corrida PVA pacote 13,5kg	Unidade	150
11	Massa corrida acrílica pacote 13,5kg	Unidade	100
12	Pia p/cozinha inox 1,20	Unidade	20
13	Pia p/cozinha inox 1,50	Unidade	20
14	Pia p/cozinha fibra 1,20	Unidade	20
15	Pia p/cozinha fibra 1,50	Unidade	20
16	Assento sanitário convencional	Unidade	30
17	Lavatório convencional p/banheiro	Unidade	20
18	Coluna convencional p/banheiro	Unidade	20
19	Bacia vaso convencional branca	Unidade	50
20	Bacia c/ acoplado conv branca	Unidade	30
21	Caixa descarga p/vaso	Unidade	60
22	Tubo para descarga p/caixa	Unidade	60
23	Engate 40 cm	Unidade	80
24	Parafuso p/vaso	Unidade	100
25	Tubo azul 50 irrigação	Unidade	300
26	Tubo azul 60 irrigação	Unidade	100
27	Tubo azul 75 irrigação	Unidade	50
28	Argamassa convencional 20KG	Unidade	150
29	Rejunte 1KG p/piso	Unidade	80
30	Adesivo bisnaga tubo 75G	Unidade	75
31	Adesivo bisnaga potinho 175G	Unidade	100
32	Ralo sifonado 100x100x50	Unidade	30
33	Mangueira preta ½	Rolo	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

34	Mangueira preta 1 1/4	Rolo	30
35	Mangueira preta 3/4	Rolo	100
36	Mangueira preta 2 polegada	Rolo	20
37	Tubo esgoto 40mm	Unidade	30
38	Tubo esgoto 100mm	Unidade	50
39	Tubo esgoto 50mm	Unidade	50
40	Tubo esgoto 150mm	Unidade	30
41	Tubo soldável 50mm p/água	Unidade	60
42	Bomba água 1/2 cv periférico	Unidade	6
43	Bomba água Sapo	Unidade	6
44	Registro azul 50mm	Unidade	50
45	Tee azul 50mm	Unidade	50
46	Disco de corte 7 1/2 pl	Unidade	50
47	Disco de corte 12 pl	Unidade	15
48	Broca p/concreto nº 08	Unidade	10
49	Broca p/concreto nº 10	Unidade	10
50	Broca aço rápido 1/8	Unidade	10
51	Broca aço rápido 5/16	Unidade	10
52	Broca aço rápido 3/8	Unidade	10
53	Joelho azul 50mm	Unidade	80
54	Curva Longa azul 50	Unidade	30
55	Registro azul 60mm	Unidade	10
56	Registro azul 75mm	Unidade	8
57	Cabo sólido 10mm	Metro	100
58	Caixa padrão monofasico	Unidade	50
59	Caixa padrão Trifasico	Unidade	10
60	Dijuntor Monofasico 40 amperes	Unidade	30
61	Dijuntor trifásico 40 amperes	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

62	Dijuntor trifásico 50 amperes	Unidade	20
63	Interruptor de 1 tecla	Unidade	100
64	Interruptor de 2 tecla	Unidade	50
65	Interruptor com 1 tecla e 1 tomada 2P+T	Unidade	100
66	Tomada com placa 2P+T	Unidade	100
67	Conduite 3/4	Rolo	10
VALOR TOTAL R\$			

Lote
04

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Piso Cerâmico Convencional 45x45	Metros	400
2	Piso rústico antiderrapante 45x45	Metros	200
3	Piso Cerâmico 50x50	Metros	200
4	Revestimento cerâmico convencional 32x45	Metros	200
5	Revestimento cerâmico convencional 32x55	Metros	200
VALOR TOTAL R\$			

Lote
05

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Aréia Lavada	Metro	120
2	Brita Zero	Metro	60
3	Brita 3/4	Metro	60
4	Bloco Cerâmico	Unidade	40.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5	Cimento 50kg	Saco	800
6	Telhas Amianto 2,44x0,50	Unidade	100
7	Telhas Amianto 2,44x1,10	Unidade	100
8	Telhas Amianto 3,66x1,10	Unidade	100
9	Telha Colonial Vermelha	Unidade	5.000
10	Telha Plan Vermelha	Unidade	10.000
11	Canaleta de cimento 16x30	Unidade	500
12	Canaleta de cimento 20x30	Unidade	500
VALOR TOTAL R\$			

Lote
06

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Selador p/ parede 18LTS	Balde	50
2	Selador p/ madeira 3600 incolor	Galão	10
3	Tinta Esmalte 900ml cores diversas	Unidade	50
4	Tinta Esmalte 3600ml cores diversas	Galão	50
5	Tinta PVA 3600ml economica cores diversas	Galão	50
6	Tinta PVA 15LTS economica cores diversas	Balde	100
7	Tinta 3600ml Semi-Brilho Acrilica cores diversas	Galão	20
8	Tinta 15Lts Semi-Brilho Acrilica cores diversas	Balde	50
9	Tinta 15Lts tipo premium economica cores diversas	Balde	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

10	Tinta 3600L tipo premium economica cores diversas	Galão	20
11	Pincel 2 ^{1/2} PL	Unidade	50
12	Rolinho p/ pintura 9cm	Unidade	50
13	Rolinho p/ pintura 15cm	Unidade	50
14	Rolo p/ pintura 23cm lã de mista	Unidade	50
15	Rolo p/ pintura 23cm pele de carneiro	Unidade	20
16	Verniz Incolor 900ml	Unidade	10
17	Verniz Incolor 3600ml	Galão	10
18	Corante para tinta 50ml	Unidade	150
19	Lixa d'água 60 a 400	Unidade	200
20	lixa para massa de 100 a 220	Unidade	500
21	Lixa de ferro de 60 a 180	Unidade	300
VALOR TOTAL R\$			

Lote
07

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Cola para madeira 500G	Unidade	10
2	Cola silicone 250G	Unidade	20
4	Corda de seda 2mm-2KG	Rolo	50
5	Corda de seda 8mm-11KG	Rolo	10
6	Corda de seda 10mm-14KG	Rolo	10
7	Corda de seda 12mm-16kG	Rolo	10
8	Lona preta e branca 6 de largura	Metro	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9	Lona preta e branca 8 de largura	Metro	200
10	Botina de raspa couro	Unidade	80
11	Botina de borracha	Unidade	50
12	Tinta pó xadrez 250G	Unidade	20
13	Tinta pó xadrez 500G	Unidade	30
14	Luva de couro raspa mista	Pares	100
15	Luva de borracha latex	Pares	100
16	Luva de pano pigmentada	Pares	100
17	Ferrolho reforçado chato n°3	Unidade	50
18	Cadeado 25	Unidade	30
19	Cadeado 30	Unidade	30
20	Cadeado 40	Unidade	20
21	Cadeado 45	Unidade	30
22	Cal hidratado 5KG	Unidade	1000
23	Lima para enxada	Unidade	20
24	Dobradiça para porta de madeira 3 ^{1/2}	Unidade	50
25	Parafuso para porta	Unidade	300
26	Balde plástico 8 litros	Unidade	40
27	Peneira para areia	Unidade	15
28	Madeirit 09 mm vermelho	Unidade	80
29	Madeirit 12 mm vermelho	Unidade	80
32	Cavadeira articulada light vermelho	Unidade	20
33	Cavadeira articulada convencional	Unidade	20
34	Machado 3 libra	Unidade	10
35	Parafuso c/bucha 06	Unidade	300
36	Parafuso c/bucha 08	Unidade	300
37	Parafuso c/bucha 10	Unidade	300
38	Corrente soldada n°5	Metro	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

39	Carrinho de mão pneu câmara convencional	Unidade	30
40	Carrinho de mão pneu câmara reforçado	Unidade	30
	Carrinho de mão pneu câmara reforçado quadrado	Unidade	10
41	Pneu p/ carrinho borrachudo tipo EVA borrachudo	Unidade	10
42	Pneu p/ carrinho	Unidade	10
43	Câmara p/ carrinho	Unidade	10
44	Zinco Chapa 0,43x50	Metros	50
45	Zinco Chapa 0,43x60	Metros	50
46	Fita Alto Fusão 10MTS	Unidade	50
47	Fita Alto Fusão 5MTS	Unidade	30
48	Fita Isolante 10MTS	Unidade	50
49	Trena 30mts	Unidade	10
50	Trena 50mts	Unidade	10
51	Tesoura p/ poda das arvores	Unidade	5
52	Régua para pedreiro Alumínio	Unidade	14
53	Colher p/ pedreiro pesada	Unidade	12
54	Disco de lixa 36	Unidade	50
55	Disco de lixa 50	Unidade	50
56	Disco de lixa 80	Unidade	50
57	Disco de marmore	Unidade	50
58	Torques Armador	Unidade	12
59	Marreta com cabo 1 ^{1/2} kg	Unidade	6
60	Marreta com cabo 2kg	Unidade	6
61	Marreta com cabo 5kg	Unidade	2
VALOR TOTAL R\$			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Lote
08

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Vergalhão barra ferro 4.2	Barra	150
2	Vergalhão barra ferro 1/4	Barra	100
3	Vergalhão barra ferro 5/16	Barra	200
4	Vergalhão barra ferro 3/8	Barra	200
5	Janela Veneziana 1Mts	Unidade	30
6	Janela Veneziana 1,20Mts	Unidade	30
7	Janela Veneziana 1,50Mts	Unidade	30
8	Janela Alumínio com grade com vidro 100x120	Unidade	20
9	Janela Alumínio com grade com vidro 100x150	Unidade	20
10	Porta Veneziana 80x210	Unidade	30
11	Porta Veneziana 60x210	Unidade	30
12	Porta Madeira Lisa 60x210	Unidade	30
13	Porta Madeira Lisa 80x210	Unidade	30
14	Porta Madeira Lisa 90x210	Unidade	30
15	Portal de Madeira 80x210	Unidade	50
16	Caibro 4x6	Metros	300
17	Ripa p/ caibro	Metros	500
18	Linha p/ madeira 6x14	Metros	150
19	Tábua 10cm	Unidade	50
20	Tábua 20cm	Unidade	50
21	Tábua 30cm	Unidade	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

22	Trelissa 6mts	Unidade	100
23	Coluna pronta 6mts	Unidade	50
24	Haste p/ aterramento 2,4x5/8	Unidade	30
25	Tela para Mangueirão 1x50m fio 16	Rolo	10
26	Tela para Mangueirão 1,5x50m fio 16	Rolo	10
27	Tela para Galinheiro 1,5x50m fio 23	Rolo	10
VALOR TOTAL R\$			

Lote
09

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Alavanca 1,5m	Unidade	10
2	Arame de aço, recozido, nº 18	KG	60
3	Arame, liso, em aço galvanizado, nº 18	KG	50
4	Arame, liso, em aço galvanizado, nº 20	KG	30
5	Arame farpado com 500m GALV. convencional	Rolo	20
6	Arame Liso Galvanizado 1.000mts	Rolo	10
7	Prego com cabeça, em ferro, 15 x 15 polegadas.	KG	50
8	Prego com cabeça, em ferro, 18 x 27 polegadas.	KG	30
9	Prego com cabeça, em ferro, 17 x 21 polegadas.	KG	30
10	prego com cabeça, em ferro, 22 x 48 polegadas.	KG	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

11	Prego com cabeça, em ferro, 18 x 30 polegadas.	KG	30
12	Prego com cabeça, em ferro, 19 x 36 polegadas.	KG	30
13	Prego com cabeça, em ferro, 10 x 10 polegadas.	KG	5
14	Grampo p/ cerca	KG	20
15	Chapa p/ emenda 50cm	Unidade	10
16	Foice Roçadeira	Unidade	50
17	Lâmina de Serra p/ ferro	Unidade	30
18	Arco de Serra	Unidade	10
19	Serrote 20PL	Unidade	6
20	Talhadeira 12PL	Unidade	10
21	Vassourão gari 40cm	Unidade	100
22	Vassoura simples de nylon	Unidade	50
23	Cabo p/ enxada	Unidade	30
24	Cabo p/ picareta	Unidade	30
25	Cabo p/ foice	Unidade	30
26	Enxada larga 2LBS	Unidade	50
27	Picareta Alvião	Unidade	30
28	Picareta Chibanca	Unidade	30
29	Rastel c/ cabo	Unidade	30
30	Pá c/ cabo n°3	Unidade	30
31	Pá s/ cabo n°3	Unidade	30
31	Alicate universal n°08	Unidade	10
32	Alicate pressão 10PL	Unidade	5
33	Escada de alumínio 6 degraus	Unidade	5
34	Escada de alumínio 8 degraus	Unidade	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

35	Escada de aluminio abertura extendida 12x24 degraus	Unidade	2
36	Ferradura para porteira nº2	Unidade	20
37	Parafuso francês 5/16x2 ^{1/2}	Unidade	100
38	Parafuso francês 5/16x3 ^{1/2}	Unidade	100
39	Parafuso francês 3/8x5	Unidade	100
40	Parafuso francês 3/8x6	Unidade	100
41	Parafuso francês 3/8x7	Unidade	100
VALOR TOTAL R\$			

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia,

devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 040/2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Tel.: Fax.:
E-mail:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Tel.: Fax.:
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

DETENTORA 3...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **02 (dois) dias** úteis de antecedência.

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada, a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 13/2022 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, de igual modo, a rescisão contratual.

7.2.1. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista de 10%, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2.2. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado eventualmente aceito pela Contratante, será aplicada a multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.1.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 13/22 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riachão das Neves - BA.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Riachão das Neves, de de 2022.

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves
Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

DETENTORA:

Empresa:
Representante Legal:

Testemunhas:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº 13/22, realizado pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 16/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA DO
TRABALHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 13/22, da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

EDITAL Nº. 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 50/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº.: _____
Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____
Endereço completo: _____ Telefone: _____
_____ Fax: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
...						

TOTAL GERAL

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Prazo de entrega: 2 (dois) dias úteis

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que nos preços cotados estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 13/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 13/2022** e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal
RG N.º
CPF N.º
CARIMBO EMPRESA